

**EDITAL SIMPLIFICADO PPGA Nº 01/2024**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA BOLSA PDSE/CAPES**

**RETIFICADO EM 12/11/2024**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção interna de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES)

O Edital obedece aos dispositivos do **Edital Nº 26/2024/CAPES**, que estabelece as condições mínimas a serem observadas para este processo seletivo; à **Resolução Nº 79/2013/CONSEPE**, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, alterada parcialmente pela **Resolução Nº 34/2014/CONSEPE**; à **Resolução Nº 06/2018/CONSUNI**, que Regulamenta a Política de Internacionalização da Universidade Federal da Paraíba, e à **Resolução Nº 05/2024/CONSEPE** que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1.1** O presente Edital selecionará **1 (um(a)) bolsista** no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, nove meses.

**1.2** No âmbito do PPGA, os objetivos do PDSE visam:

**1.2.1** complementar e expandir a formação curricular;

**1.2.2** oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

**1.2.3** ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

- 1.2.4 ampliar o acesso de docentes aos centros internacionais de excelência;
  - 1.2.5 proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural do Programa;
  - 1.2.6 fortalecer o intercâmbio entre grupos de pesquisa do PPGA e internacionais;
  - 1.2.7 estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes do Programa; e
  - 1.2.8 auxiliar no processo de internacionalização da UFPB nos campos da ciência, tecnologia e inovação;
- 1.3 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro ao(à) bolsista dos seguintes benefícios:
- 1.3.1 mensalidade;
  - 1.3.2 auxílio deslocamento;
  - 1.3.3 auxílio instalação;
  - 1.3.4 auxílio seguro-saúde; e
  - 1.3.5 adicional localidade, quando for o caso.

## 2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 2.1 O(A) candidato(a) elegível a concorrer neste edital deverá atender aos seguintes requisitos:
- 2.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
  - 2.1.2 não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - 2.1.3 estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação em nível de doutorado;
  - 2.1.4 não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
  - 2.1.5 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
  - 2.1.6 ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes;
  - 2.1.7 ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coordenador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do **Edital Nº 26/2024/CAPES**, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar

nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do **Edital Nº 26/2024/CAPES**;

**2.1.8** ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;

**2.1.9** não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

**2.1.10** não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

**2.1.11** não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

**2.2** O(A) orientador(a) brasileiro deverá ser docente credenciado(a) ao PPGA;

**2.3** O(A) orientador(a) estrangeiro(a) deverá:

**2.3.1** ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese e;

**2.3.2** pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma unicamente remota, através do e-mail: [secppga@gmail.com](mailto:secppga@gmail.com), no período definido pelo Cronograma, encerrando-se às 23:59h do último dia.

**3.2** A inscrição ocorrerá mediante anexação do Formulário de Inscrição (**Anexo I**) preenchido e das documentações relacionadas na sequência (segundo o disposto no **item 9.2.2**, do **Edital Nº 26/2024/CAPES**):

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição e origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os

créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior (Anexo II)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no **Anexo III**;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no **Anexo IV**;

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII- Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, **alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme requisitos dispostos no Anexo V.**

**3.3** Os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no item 3.1 como arquivos (todos em formato PDF).

**3.4** O descumprimento do item 3.2 ou não envio de algum dos documentos listados implicará no indeferimento da inscrição e a consequente eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O processo seletivo, no âmbito do PPGA, ocorrerá em etapa única, classificatória, denominada Avaliação Técnico-Científica, composta pelas seguintes categorias de avaliação:

**A:** adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);

**B:** a plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (avaliado via currículo lattes)

**C:** pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

**D:** adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) orientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

**4.2** A Avaliação Técnico-Científica de que trata o item 4.1 será conduzida por uma Comissão Especial de Avaliação, formada por 3 (três) membros permanentes do PPGA, com reconhecida experiência internacional.

**4.2.1** Caso o critério acima não possa ser satisfeito, ou se, ainda que cumprido, constatar-se conflito de interesse entre candidaturas e membros da Comissão Especial de Avaliação após o encerramento das inscrições, a Coordenação do Programa designará membros substitutos ou nova composição, no que couber.

**4.3** As categorias de avaliação terão por base a seguinte matriz de critérios, empregada para fins classificatórios por nota ponderada calculada pela fórmula indicada no item 4.4:

<b>Categoria</b>	<b>Critério</b>	<b>Definição</b>	<b>Peso</b>
<b>A</b>	A1	Completeness da documentação necessária ao processo.	1,0
<b>B</b>	B1	Qualidade da produção científica adquirida no doutorado.	0,7
	B2	Valor do CRA acumulado até a data de inscrição.	0,3
<b>C</b>	C1	Adequação do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese.	0,5
	C2	Clareza, coesão e coerência do plano de pesquisa no exterior.	0,5
<b>D</b>	D1	Pertinência técnico-científica dos partícipes estrangeiros.	1,0

**4.3.1** Cada critério será pontuado na escala de 0 a 10.

**4.4** Considerar-se-á aprovada a candidatura que obtiver a maior Nota Final (NF), calculada pela fórmula abaixo:

$$NF = (A1 + 3(0,7B1 + 0,3B2) + 2(0,5C1 + 0,5C2) + 4D1) / 10$$

**4.5** As candidaturas serão ranqueadas com base na Nota Final (NF).

**4.6** Em caso de empate na Nota Final, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem: i) obtiver maior pontuação no Critério B1 ii) obtiver maior pontuação no Critério C1 iii) obtiver maior pontuação no Critério B2 iv) obtiver maior pontuação no Critério D1;

## **5. DO RESULTADO**

**5.1** O resultado do processo seletivo deverá ser lavrado em ata, devidamente assinada pela Coordenação do Programa e pelos membros da Comissão Especial de Avaliação, e será encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (11.00.40), por meio de processo administrativo, para homologação, consoante o que dispõe o **item 3.1 do Edital Nº 26/2024/CAPES**.

**5.2** A divulgação dos resultados do processo seletivo conduzido por este edital será feita mediante fixação de lista com as respectivas notas na *homepage* do Programa: <https://www.ccsa.ufpb.br/ppga>.

## 6.DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

**6.1** O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo interno do PPGA deverá realizar a inscrição no Sistema CAPES seguindo as orientações do disposto no item 3.1, do **Edital Nº 26/2024/CAPES**.

**6.2** Caberá à PRPG homologar a inscrição da candidatura aprovada neste edital no Sistema CAPES.

## 7.DOS RECURSOS

**7.1** Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma.

**7.2** Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com recurso do resultado, conforme Cronograma.

**7.3** Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGA, conforme **Anexo VI** deste Edital, para o e-mail indicado no item 3.1.

*Observação: os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Especial de Seleção e os recursos, pelo Colegiado do PPGA.*

**7.4** Não serão aceitos pedidos de reconsideração ou recursos fora dos prazos estabelecidos no Cronograma.

**7.5** Os resultados dos pedidos de reconsideração ou recursos serão divulgados na *homepage* do Programa, conforme prevê o Cronograma.

## 8.DO CRONOGRAMA

**8.1** Os eventos deste processo seletivo ocorrerão segundo o cronograma disposto na tabela a seguir:

Evento	Data/Período
Período de inscrições.	08/11/2024 a 17/11/2024
Divulgação das inscrições homologadas.	22/11/2024
Prazo para pedido de reconsideração sobre indeferimento das inscrições.	25/11/2024 a 26/11/2024
Divulgação das inscrições homologadas após pedido de reconsideração.	27/11/2024
Análise das candidaturas	28/11/2024 a 10/12/2024
Divulgação dos resultados da análise das candidaturas.	11/12/2024

Prazo para pedido de reconsideração sobre resultados da análise das candidaturas.	12/12/2024 a 13/12/2024
Divulgação dos resultados finais da análise das candidaturas e envio das informações para a PRPG.	Até 20/12/2024
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. <i>*Sob responsabilidade do candidato</i>	04/02/2025-04/03/2025
Homologação dos inscritos no Sistema CAPES pela PRPG.	12/03/2025 a 02/04/2025
Publicação das inscrições homologadas. <i>*Responsabilidade da CAPES</i>	A partir de 08/04/2025
Análise técnica das candidaturas pela Capes. <i>*Responsabilidade da CAPES</i>	De 09/04 a 23/05/2025
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica. <i>*Sob responsabilidade do candidato</i>	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso. <i>*Responsabilidade da CAPES</i>	A partir de 04 de junho de 2025.
Início das atividades no exterior.	Setembro e outubro de 2025.

**8.2** Os eventos do cronograma administrados por instâncias externas ao PPGA poderá sofrer alterações.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Casos omissos serão tratados pela Comissão Especial de Avaliação, em primeira instância, pela Coordenação do PPGA, em segunda instância, e pela PRPG, em última instância.

João Pessoa, 08 de novembro de 2024

Marcelo de Souza Bispo  
Coordenador do PPGA

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa: **PPGA /CCSA/UFPB** Edital Simplificado PDSE **XX/20XX**

#### DADOS INSTITUCIONAIS - NACIONAL

Nome completo xxxxxxxxxxxx  
Matrícula xxxxxxxxxxxx  
Orientador(a) xxxxxxxxxxxx  
Área de concentração  Escrever linha pesquisa PPG Idem  Idem  
Link CV Lattes <http://lattes.cnpq.br/xxxxxxxxxxx>

#### DADOS INSTITUCIONAIS - INTERNACIONAL

Instituição de destino xxxxxxxxxxxx  
País xxxxxxxxxxxx  
Período prováve l de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX  
permanência no exterior  
Orientador(a) xxxxxxxxxxxx  
Link para site, grupo de pesquisa ou laboratório do(a) orientador(a) <http://xxxxxxxxxxx>

#### VERIFICAÇÃO

Confirmo que sou estudante de **Doutorado** e posso concorrer à bolsa sanduíche PDSE.

xxxxxx, xx/xx/xxxxx (Local e Data)

Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas  
Programa de Pós-Graduação em Administração

**ANEXO II**

**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)**

**MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

**DECLARAÇÃO**

<b>I. Dados obrigatórios</b>
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome

Cargo

Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas  
Programa de Pós-Graduação em Administração

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

## ANEXO III

### TIMBRE DA IES

#### **Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística - Instituição no Exterior**

Declaro, \_\_\_\_\_ como coorientador do \_\_\_\_\_ estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma\_\_\_\_(língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_  
Nome IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

**ANEXO IV**  
*TIMBRE DA IES*

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição**  
**Brasileira**

Declaro, \_\_\_\_\_ como orientador do estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Universidade Federal da Paraíba

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)*

## ANEXO V

### REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1- O nível mínimo de proficiência exigido, de acordo como Anexo IV do Edital N° 26/2024/CAPES, foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2- Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

#### I- Para a língua inglesa:

TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.

TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;

IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou

Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela Comissão, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF para o e-mail [secppga@gmail.com](mailto:secppga@gmail.com) e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo.

Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas  
Programa de Pós-Graduação em Administração

**II- Para a língua francesa:**

TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou

DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

**III- Para a língua alemã:**

Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade; b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

**IV- Para a língua espanhola:**

DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

**V- Para a língua italiana:**

IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;

CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3- Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente

Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas  
Programa de Pós-Graduação em Administração

reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

4- Os testes de proficiência em língua inglesa descritos no item 2, subitem I, poderão ser aceitos para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5- Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

6- Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

7- Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição para a bolsa pleiteada.

8- Os requisitos de proficiência listados não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

9- A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

10- Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Comissão.

## **ANEXO VI**

### **REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO**

**Ref.: Processo Seletivo - Edital Simplificado PPGA Nº 01/2024**

Eu, *Nome Completo*, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, venho nesta data solicitar revisão do resultado de minha avaliação no Processo Seletivo supracitado, nível *Doutorado*. Segue a fundamentação deste pedido:

*(Descrever a base do recurso utilizando as resoluções pertinentes da UFPB.)* Nestes termos, pede deferimento.

xxxxx, xx/xx/xxxx (Local e data)

---

Requerente